



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA e REDAÇÃO Nº14/2022.

**PARECER SOBRE PROJETOS DE
DECRETOS LEGISLATIVOS N.
01/2022, 02/2022, 03/2022
04/2022, 05/2022, 06/2022
07/2022, 08/2022, 09/2022
10/2022 QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objeto do presente Parecer trata-se dos Projetos de Decretos Legislativos de n. **01/2022, 02/2022, 03/2022 04/2022, 05/2022, 06/2022 07/2022, 08/2022, 09/2022 10/2022**, apresentados pelos Vereadores Dorisel Sousa Lopes, João Fredson Alves de Carvalho, Josemar Rodrigues da Silva, Maria José Ferreira de Sousa, Maria José Ferreira de Sousa, Isac Soares de Araújo e Raniere Castro Silva Pinto, que tem por escopo conceder uma **Medalha de Honra ao Mérito a Municípes que vem contribuindo para o desenvolvimento dessa municipalidade.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Em análise ao projeto supramencionado, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal prevista no art. 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estado e Distrito Federal prevista no art. 24, também da Constituição Federal, *in verbis*:

Constituição Federal:

Art. 30- Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Por fim, a matéria veiculada está expressamente regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios, a saber:

Regimento Interno

Art. 120. Destinam-se os projetos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

II - de Decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:

e) concessão de títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.

Art. 193. Na primeira quinzena do mês de novembro, em data a ser definida pelo Presidente, a Câmara fará entrega de Comendas e Medalhas criadas por Decreto e Resoluções específicas para esse fim.

II - As Medalhas de Honra ao Mérito serão concedidas a personalidades civis.

Parágrafo único. As referidas honorarias serão entregues ao Protocolo Geral até a data fixada pela Presidência, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, obedecendo à regulamentação e tramitação prevista neste Regimento Interno.

A justificativa apresentada pelos nobres edis propositores deste Requerimento relata os vastos e relevantes serviços que o homenageado prestou a este Município, adequando-se a proposta à legalidade exigida pelo Regimento Interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Insta salientar que os Autores do presente Requerimento atenderam a todos os requisitos regimentais acima mencionados.

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão de Justiça e Redação da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 120, II, e, art. 193, II e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto-Legislativo.
- c) **DEVOLVO** os presentes Projetos de Decreto Legislativo de n. **01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022**, para a Mesa Diretora deste egrégio parlamento, para que os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

mesmos possam ser submetido ao Plenário para
apreciar o seu mérito.

É como vota o Relator.

É o parecer.

**PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS/MA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Isac Soares de Araújo
Vereador – REPUBLICANO
Presidente**

**Francisco Ernesto Ribeiro
Vereador – PSDB
Relator**

**Maria José Ferreira de Sousa
Vereadora - REPUBLICANO
Membro**